

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**AVISO SEMA - CRH/RS Nº 14/2024**

**Cadastramento de Entidades Candidatas a Participarem do Processo Eleitoral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica dos Rios Taquari-Antas**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA e do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/RS está abrindo inscrições para o cadastramento de entidades que tenham atuação na Bacia Hidrográfica do Taquari-Antas para gestão 2025/2027.

1. **Prazos:** As inscrições poderão ser feitas até 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.
2. **Locais:** As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

**MEIO ELETRÔNICO**

[taquariantas@ucs.br](mailto:taquariantas@ucs.br)

[crh@sema.rs.gov.br](mailto:crh@sema.rs.gov.br)

**MEIO FÍSICO**

**Secretaria Executiva do Comitê Taquari-Antas**

Universidade de Caxias do Sul, Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Bairro Petrópolis, Centro de Convivência, sala 102, Caxias do Sul - RS

CEP: 95070-560

Telefone: 54 3218-2100 - ramal 2357

Contato: Maria do Carmo P. Quissini

**Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos - SEMA/RS**

**Setor Protocolo da SEMA**

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Protocolo - 7º andar

Centro Administrativo do Estado

Tel.: 51 3288-7485

CEP: 90119-900 - Porto Alegre - RS

Contato: Carmem Silva e Nicolas Lago

**3. Grupos:** A entidade interessada deverá inscrever-se no grupo de representantes dos usuários da água ou no grupo dos representantes da população, podendo optar pela inscrição em mais de uma categoria do mesmo grupo, desde que comprove sua atuação na(s) mesma(s).

#### Grupo I - Representantes dos Usuários da Água:

Conforme Parágrafo Único do art. 13 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, "entende-se como usuários da água indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam os recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo."

**3.1 Abastecimento Público:** Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Consórcios Intermunicipais e Concessionárias responsáveis pela execução do serviço de abastecimento público no território da Bacia Hidrográfica. **03 vagas**

**3.2 Esgotamento Sanitário:** Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Consórcios Intermunicipais e Concessionárias responsáveis pela execução do serviço de disposição de efluentes de esgotamento sanitário no território da Bacia Hidrográfica. **03 vagas**

**3.2 Resíduos Sólidos :** Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Consórcios Intermunicipais e Concessionárias responsáveis pela execução do serviço de disposição de resíduos sólidos domésticos no território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga**

**3.4 Drenagem:** Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Consórcios Intermunicipais e Concessionárias responsáveis pela execução do serviço de drenagem das águas pluviais das áreas urbanas e rurais no território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga**

**3.5 Geração de Energia:** Cooperativas, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que utilizem água dos territórios da bacia hidrográfica para produção de energia. **02 vagas**

**3.6 Produção Rural:** Esta categoria congrega as entidades representativas dos produtores rurais, dos trabalhadores rurais e das cooperativas que exercem atividades agrícolas no território da bacia. **04 vagas**

**3.7 Indústria:** Cooperativa e entidades representativas das atividades industriais com atuação no território da Bacia Hidrográfica. **03 vagas**

**3.8 Transporte Hidroviário:** Entidades representativas de atividades que utilizem os recursos hídricos da Bacia para navegação, transporte de mercadorias e de passageiros, incluindo as do complexo hidro-portuário. **01 vaga**

**3.9 Mineração:** Entidades representativas das atividades de mineração ou empresas que possuam lavra e comercializem o minério com atuação no território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga**

**3.10 Lazer e Turismo:** Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ou Concessionárias ou entidades representativas de instituições e empresas privadas ou clubes náuticos que desenvolvem atividades de lazer e turismo no território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga**

Grupo II - Representantes da População:

**3.11 Legislativos Estadual e Municipal:** Representantes da Assembleia Legislativa do Estado e os representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios cujos territórios estejam inseridos, total ou parcialmente, na área da Bacia Hidrográfica, indicados conforme os seus Regimentos Internos. **06 vagas**

**3.12 Associações Comunitárias:** Associações civis, sem finalidades lucrativas, que congreguem cidadãos e moradores das diferentes comunidades do território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga**

**3.13 Clubes de Serviços Comunitários:** Clubes de serviço que atuam no território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga**

**3.14 Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Pesquisa Científica ou Extensão :** Instituições que ministram o ensino, as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica, bem como as que prestam serviços de extensão e transferência de tecnologias no território da Bacia Hidrográfica. **03 vagas**

**3.15 Organizações Ambientalistas:** Instituições não governamentais que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental no território da Bacia Hidrográfica. **03 vagas**

**3.16 Associações de Profissionais:** Entidades que congregam profissionais dos níveis, médios e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia, com atuação no território da Bacia Hidrográfica. **02 vagas**

**3.17 Organizações Sindicais:** Entidades sindicais com abrangências estadual, regional ou local, que atuam no território da Bacia Hidrográfica **02 vagas**

**3.18 Categoria Especial das Comunidades Tradicionais:** Congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas legalmente pelo Decreto Federal nº 6.040/2007 que atuam no território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga**

**3.19 Comunicação:** Entidades públicas ou privadas que representam os meios de comunicação da imprensa escrita, falada, televisionada e digital de âmbito regional ou local e, na sua ausência, os representantes dessa atividade, que atuam no território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga**

4. **Inscrição:** Ao inscrever-se, a entidade deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

Denominação

Pessoa(s) para contato

Endereço, telefone, e-mail

Descrição resumida da atuação da entidade

5. **Pré-Requisitos:** As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal e atuação na área da bacia hidrográfica de, no mínimo, um ano anterior à data de publicação deste Aviso. Documentos: a) entidades já com representação

no Comitê da Bacia: deverão apresentar o CNPJ, comprovante de endereço, Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade e comprovação de que a entidade está ativa através de Alvará de Funcionamento, ou Declaração ou Atestado de Funcionamento da Prefeitura, ou Recibo de Entrega do IRPJ, ou Ata de Eleição da atual Diretoria ou Declaração com firma reconhecida em cartório ou por assinatura digital da própria entidade. b) entidades que ainda não integram o Comitê da Bacia: deverão apresentar os atos constitutivos através do Estatuto ou Contrato Social ou Carta Sindical da entidade registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Ata de Posse ou Eleição da atual Diretoria, CNPJ, comprovante de endereço, Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade e comprovação de que a entidade está ativa através de Alvará de Funcionamento, ou Declaração ou Atestado de Funcionamento da Prefeitura, ou Recibo de Entrega do IRPJ, ou Ata de Eleição ou Posse da atual Diretoria ou Declaração com firma reconhecida em cartório ou por assinatura digital da própria entidade. c) poderá ser solicitado pela Comissão Eleitoral a complementação de documentos que explicitem os objetivos da entidade ou sua área de atuação para análise e devido enquadramento da categoria.

**6. Qualificação:** As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidades-membro do Comitê. As vagas das categorias que não tiverem número suficiente de candidatos habilitados serão preenchidas conforme a Resolução CRH N° 426/2023. As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades.

**7. Informações:** a entidade interessada deverá buscar informações nos endereços acima citados, quanto à habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2024.

**MARCELO CAMARDELLI ROSA,**

**Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura**

**Presidente do CRH/RS**

---

MARJORIE KAUFFMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
MARJORIE KAUFFMANN  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre  
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 21 de novembro de 2024

Protocolo: **2024001168347**

Publicado a partir da página: **552**